



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 06030001/25



Unidade responsável
Fundo Manut Desenv Educacao Basica e Val Profissio
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



Data
13/03/2025



Responsável
Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Administração Pública do Município de Jaguaribara, no Ceará, enfrenta desafios significativos na manutenção dos ambientes escolares adequados para as suas atividades educacionais, especialmente diante das condições climáticas locais caracterizadas por intenso calor. Atualmente, as escolas municipais vinculadas à Secretaria Municipal de Educação dependem de aparelhos de refrigeração, como ar-condicionados, para assegurar um ambiente propício ao aprendizado. A obsolescência dos equipamentos existentes e a falta de manutenção preventiva e corretiva têm resultado em falhas frequentes, comprometendo o conforto térmico necessário nas salas de aula e impactando negativamente o desempenho escolar dos alunos.

A ausência de manutenção adequada e a incapacidade de realizar reparos corretivos tempestivos poderiam levar à interrupção das atividades escolares, o que afetaria diretamente a qualidade do ensino e o cumprimento das metas educacionais estabelecidas pelo município. Além disso, a não realização desta contratação pode resultar em custos mais elevados no longo prazo, relacionados não apenas à substituição total de equipamentos avariados mas também ao consumo excessivo de energia por aparelhos ineficientes, contrariando o princípio da economicidade estabelecido no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Com a contratação pretendida para serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças e a instalação de novos aparelhos de ar-condicionado, busca-se garantir a continuidade das atividades escolares em ambiente seguro e confortável, aderindo aos princípios de eficiência e interesse público. Esta iniciativa permitirá a melhora das condições de ensino, alinhando-se aos objetivos estratégicos da Administração de promover um ambiente educacional moderno e eficiente, conforme os objetivos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 119-370-2844
PÁGINA: 1 DE 12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76





Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



Portanto, a contratação desses serviços é crucial não apenas para assegurar o funcionamento ininterrupto e eficiente das atividades escolares, mas também para atingir as metas institucionais de modernização da infraestrutura educacional e de promoção de um ambiente de ensino de qualidade, conforme o processo administrativo consolidado. Em conformidade com o art. 18, § 2º da Lei nº 14.133/2021, tal medida configura-se como indispensável para a solução dos problemas identificados, evidenciando a necessidade dessa contratação em prol do desempenho institucional pretendido.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
FUNDEB	GUILHERME BEZERRA DE LIMA

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A necessidade identificada pela área requisitante, segundo o Documento de Formalização da Demanda (DFD), destaca a exigência de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de refrigeração, incluindo reposição de peças e instalação de ar condicionado para escolas municipais vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de Jaguaribara-CE. Esta necessidade é justificada pela demanda contínua por um ambiente escolar adequado, especialmente em regiões de calor intenso, garantindo conforto e qualidade no ensino.

Os padrões mínimos de qualidade e desempenho requerem que a manutenção e instalação sejam executadas por fornecedores com comprovada experiência, assegurando que todos os serviços sejam realizados seguindo as normas técnicas vigentes. Além disso, é vital que as peças utilizadas na reposição sejam originais ou de qualidade equivalente, garantindo a longevidade dos equipamentos e evitando novos custos com substituições frequentes.

O catálogo eletrônico de padronização não será utilizado, pois até o momento não apresenta itens compatíveis com as necessidades específicas da Administração, conforme verificado no sistema local e nacional.

Não há indicação ou vedação de marcas ou modelos específicos para os equipamentos a serem utilizados, exceto quando as características técnicas específicas forem imprescindíveis para atender a demanda escolar, justificadas tecnicamente com base no histórico de adequação encontrado em processos administrativos anteriores. O objeto da contratação não caracteriza aquisição de bens de luxo, portanto está em conformidade com o art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 10.818/2021.

A entrega dos serviços deverá ser eficiente e prevista conforme as necessidades escolares, garantindo que a execução das atividades pedagógicas não seja interrompida. A contratação deve prever suporte técnico contínuo durante o período de vigência, dando suporte às ocorrências de manutenção e garantindo a





Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



funcionalidade dos equipamentos.

Sustentabilidade é um critério que orienta esta contratação, priorizando soluções que minimizem o impacto ambiental, como o uso de peças recicláveis e a aplicação de práticas para reduzir resíduos gerados durante o procedimento de manutenção e instalação.

Os requisitos orientarão o levantamento de mercado, com foco na capacidade dos fornecedores em atender aos critérios técnicos e operacionais indicados. Flexibilizações serão avaliadas unicamente se estas ampliarem a competitividade sem comprometer a qualidade do serviço prestado.

Conclui-se que os requisitos aqui definidos baseiam-se na necessidade evidenciada pelo DFD, estão alinhados à Lei nº 14.133/2021, artigos 5º e 18, e servirão de premissa técnica para o levantamento de mercado, direcionando a escolha da solução mais vantajosa para a Administração.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme art. 18, §1º, inciso V, é essencial ao planejamento da contratação do serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de refrigeração, descrito na 'Descrição da Necessidade da Contratação'. Este levantamento tem o objetivo de prevenir práticas antieconômicas e embasar a solução contratual, em alinhamento aos princípios dos arts. 5º e 11, de forma neutra e sistemática.

A pesquisa de mercado foi realizada através de contatos diretos com fornecedores especializados em manutenção de equipamentos de refrigeração e instalação de ar-condicionado, além da análise de contratações similares em outros órgãos administrativos. Complementando essas abordagens, foram consultadas fontes públicas confiáveis, como portais institucionais e estudos setoriais, destacando-se a busca por inovações tecnológicas cabíveis ao objeto, como o uso de tecnologias sustentáveis e serviços otimizados em manutenção e instalação.

A análise comparativa das alternativas identificadas incluiu comparações entre as opções de compra versus locação de equipamentos, manutenção interna versus terceirização, e a consideração de tecnologias de ponta que garantem maior sustentabilidade e eficiência energética. Esta análise foi baseada em critérios técnicos, econômicos, operacionais, jurídicos e de sustentabilidade, conforme art. 44, buscando identificar a solução mais alinhada às condições de mercado e aos 'Resultados Pretendidos'.

A alternativa selecionada, que aposta na terceirização do serviço de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças e instalação de novos equipamentos quando necessário, foi justificada por sua eficiência, economicidade e viabilidade operacional. Esta escolha está alinhada aos 'Resultados Pretendidos' e à 'Solução como um Todo', considerando as restrições mercadológicas existentes e conciliando inovação com custos otimizados, conforme art. 18, §1º, inciso VII.

Recomenda-se a abordagem mais eficiente através da contratação de serviços





Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



terceirizados, fundamentada pelo levantamento de mercado detalhado, assegurando competitividade e transparência, em conformidade com os princípios dos arts. 5º e 11. Este equilíbrio entre custo-benefício e conformidade legal guiará, posteriormente, a definição da modalidade de licitação.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para atender à necessidade identificada na Descrição da Necessidade da Contratação é a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de refrigeração, com reposição de peças e instalação de ar condicionado. Essa solução tem como objetivo primordial garantir o ambiente escolar adequado e fomentar um ambiente propício ao aprendizado nas escolas municipais vinculadas à Secretaria Municipal de Educação do Município de Jaguaribara-CE.

Esta proposta abrange tanto os elementos contratáveis, como a aquisição e instalação dos componentes necessários para manutenção e aprimoramento dos equipamentos de refrigeração existentes, quanto elementos não contratáveis, como a implementação de protocolos de operação que garantam o uso eficiente e prolongado dos equipamentos, com vistas a evitar interrupções nas atividades escolares.

Alinhada aos princípios de eficiência, economicidade e planejamento delineados no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021, esta solução é apresentada sem direcionamento quanto a marcas ou modelos específicos, o que garante clareza e equidade para fornecedores e participantes do processo licitatório.

A solução engloba serviços que atendem às necessidades cotidianas das escolas, oferecendo funcionalidades essenciais como manutenção regular, que previne falhas e confirma o bom estado operacional dos sistemas de refrigeração.

Quanto à execução desta solução, seja de forma integral ou parcelada, se configurará a partir de uma análise mais aprofundada, considerando a interdependência dos elementos contratuais e o impacto na eficiência global, sempre buscando maximização dos benefícios para a Administração e coerência no atendimento da necessidade pública identificada.

Na questão da manutenção e assistência técnica, a solução prevê serviços especializados apenas para casos de maior complexidade técnica, como reparos em sistemas eletrônicos. Essa necessidade é justificada pela conveniência de reduzir o tempo de inatividade dos equipamentos e garantir a continuidade das operações administrativas.

Em resumo, a justificativa dessa solução reside na adequação técnica das soluções apresentadas às funções cruciais previstas para o ambiente educativo. A implementação eficiente e econômica do projeto além das estimativas de custo, sugere esta opção como a mais vantajosa e alinhada com os princípios legais mencionados, configurando a melhor alternativa para a Administração.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 119-370-2864
PÁGINA: 4 DE 12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76





Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 7.000 A 12.000 BTUS	20,000	Unidade
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 18000 BTUS	20,000	Serviço
3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 24000 BTUS	14,000	Serviço
4	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO 30.000 BTUS	10,000	Serviço
5	Manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado 36.000 btus	20,000	Serviço
6	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 55.000 A 60.000 BTUS	18,000	Serviço
7	Serviço de instalação de ar condicionado de 7.000 a 12.000	10,000	Serviço
8	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS, COM INCLUSÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS	10,000	Serviço
9	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS.	8,000	Serviço
10	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS.	7,000	Serviço
11	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 36.000 BTUS.	8,000	Serviço

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 7.000 A 12.000 BTUS	20,000	Unidade	198,25	3.965,00
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 18000 BTUS	20,000	Serviço	321,33	6.426,60
3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 24000 BTUS	14,000	Serviço	389,00	5.446,00
4	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO 30.000 BTUS	10,000	Serviço	440,83	4.408,30
5	Manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado 36.000 btus	20,000	Serviço	515,93	10.318,60
6	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 55.000 A 60.000 BTUS	18,000	Serviço	586,67	10.560,06
7	Serviço de instalação de ar condicionado de 7.000 a 12.000	10,000	Serviço	322,43	3.224,30
8	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS, COM INCLUSÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS	10,000	Serviço	422,75	4.227,50
9	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS.	8,000	Serviço	518,67	4.149,36
10	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS.	7,000	Serviço	587,26	4.110,82

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 119-370-2844
PÁGINA: 5 DE 12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76





Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
11	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 36.000 BTUS.	8,000	Serviço	697,75	5.582,00

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 62.418,54 (sessenta e dois mil, quatrocentos e dezoito reais e cinquenta e quatro centavos)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A análise inicial do parcelamento do objeto, conforme o art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, busca ampliar a competitividade (art. 11) e deve ser promovida quando técnica e economicamente vantajosa para a Administração. Esta análise é obrigatória no ETP (art. 18, §2º). Para o serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de refrigeração com reposição de peças e instalação de ar condicionado, considerando a solução como um todo definida na Seção 4, verifica-se que a divisão por itens ou lotes pode ser possível, devendo atender aos critérios de eficiência e economicidade do art. 5º.

Ao avaliar a possibilidade de parcelamento, nota-se que o objeto permite divisão por itens, lotes ou etapas, conforme o §2º do art. 40. A indicação prévia do processo administrativo sugere a contratação por itens, o que favorece a competitividade do mercado, dado que existem fornecedores especializados em partes distintas desse serviço. Tal fragmentação pode facilitar o aproveitamento do mercado local e gerar ganhos logísticos, como indicam as pesquisas de mercado e as demandas dos setores envolvidos, além de revisões técnicas realizadas.

Ainda que o parcelamento seja viável, a execução integral da contratação pode oferecer vantagens conforme o art. 40, §3º. Garantiria economia de escala e gestão contratual eficiente (inciso I), além de preservar a funcionalidade de um sistema unificado e integrado (inciso II). A padronização e (potencial) exclusividade de fornecedor também são relevantes (inciso III). Assim, a consolidação do contrato poderia reduzir riscos à integridade técnica e à responsabilidade, priorizando essa alternativa, alinhada ao princípio da razão e do art. 5º.

Com respeito à gestão e fiscalização, a execução consolidada simplificaria o controle e preservaria a responsabilidade técnica. Em contrapartida, um contrato parcelado permitiria um acompanhamento mais detalhado das entregas descentralizadas, porém, aumentaria a complexidade administrativa e exigiria maior capacidade institucional, desafiando os princípios de eficiência conforme art. 5º.

Concluindo, recomenda-se a execução integral da contratação como a alternativa mais vantajosa para a Administração, alinhada aos resultados pretendidos (Seção 10), à economicidade e à competitividade (arts. 5º e 11), bem como aos critérios do art. 40. Esta abordagem respeita as interdependências logísticas, funcionais e contratuais delineadas nas outras seções do ETP.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 119-370-2844
PÁGINA: 6 DE 12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76





Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento da contratação aos instrumentos de planejamento da Administração Pública, como previsto na Lei nº 14.133/2021, é fundamental para antecipar demandas e otimizar o orçamento, assegurando coerência, eficiência e economicidade. A presente contratação, focada em serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de refrigeração, incluindo a reposição de peças e instalação de ar-condicionado para as escolas municipais de Jaguaribara-CE, responde a uma necessidade imediata de garantir um ambiente escolar adequado e confortável, conforme analisado na 'Descrição da Necessidade da Contratação'.

A contratação está prevista no Plano de Contratação Anual (PCA). Isso assegura que a demanda está oficialmente reconhecida e integra a gestão de recursos com foco na economicidade e eficiência, em conformidade com os artigos 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

Este alinhamento pleno contribui para a seleção da proposta mais vantajosa e para a ampliação da competitividade no mercado, promovendo a transparência e adequando-se aos 'Resultados Pretendidos'. Dessa forma, garantimos a adesão completa aos princípios de planejamento estratégico e governança pública, conforme os objetivos delineados no art. 11.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios diretos esperados da contratação centram-se na economicidade e no otimizado aproveitamento dos recursos institucionais, conforme previsto nos arts. 5º e 18, §1º, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021. A partir da necessidade identificada em 'Descrição da Necessidade da Contratação', a solução escolhida visa proporcionar um ambiente escolar adequado e contínuo, essencial para o aprendizado, servindo também como base para o termo de referência (art. 6º, inciso XXIII). Espera-se uma significativa redução nos custos operacionais, dado que a manutenção regular previne falhas mais onerosas e prolonga a vida útil dos equipamentos de refrigeração. Essa abordagem proativa contribui para a eficiência administrativa pela diminuição de interrupções no funcionamento dos aparelhos.

Os resultados esperados incluem a diminuição de custos com novas aquisições de equipamentos, reforçando a relevância da reposição de peças como prática econômica. Este processo de manutenção garantirá que os recursos humanos possam focar no núcleo pedagógico das escolas sem as distrações causadas por equipamentos defeituosos. Sob a perspectiva dos recursos materiais, a conservação dos aparelhos traduz-se em menor desperdício e subutilização, maximizando o uso dos ativos existentes. No que tange aos recursos financeiros, as ações planejadas projetam uma diminuição dos custos unitários e ganhos de escala, fortemente embasados na pesquisa de mercado e nos princípios de competitividade e economicidade (art. 11).

Para assegurar que as metas estipuladas sejam atingidas com monitoramento efetivo, será implantado um Instrumento de Medição de Resultados (IMR), ou outro mecanismo que possibilite a avaliação contínua dos benefícios, utilizando indicadores





Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



como percentual de economia em reposição de peças e diminuição de horas de inatividade dos equipamentos. Tais práticas possibilitarão a comprovação dos ganhos estimados e fundamentarão o relatório final da contratação, quando aplicável. Ao final, os resultados pretendidos confirmam a justificativa do dispêndio público, promovendo eficiência e otimização de recursos, em consonância com o interesse público e alinhamento aos objetivos institucionais previstos no art. 11. Na eventualidade de uma demanda exploratória que dificulte a precisão das estimativas, uma justificativa técnica embasada será proporcionada para sustentar as decisões.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de resultados pretendidos, mitigando riscos e promovendo o interesse público, com base na descrição da necessidade da contratação. Essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado, como instalação de infraestrutura e adequação de espaço físico, serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Essas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao ETP, destacando que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, como riscos à segurança operacional ou instalação de equipamentos. A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento, incluindo o uso de ferramentas e boas práticas, assegurará os resultados previstos, segmentada por perfis como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução. Essas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente, alinhadas aos resultados pretendidos, sendo que, se não houver providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente no texto.

12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A análise da viabilidade do Sistema de Registro de Preços (SRP) em comparação com a contratação tradicional revela que, para serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de refrigeração nas escolas municipais de Jaguaribara-CE, o SRP não é a opção mais **adequada**. Embora o SRP ofereça economias de escala e preços pré-negociados, sua aplicação é mais vantajosa em cenários de demanda contínua e incerta. No caso específico em questão, a previsibilidade das necessidades de manutenção e a natureza pontual das intervenções sugerem que o contrato tradicional por licitação específica melhor atende ao interesse público, permitindo ajustes de contrato conforme alterações na demanda e circunstâncias locais.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 119-370-2844
PÁGINA: 8 DE 12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76





Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



Além disso, a contratação tradicional proporciona maior segurança jurídica e alinhamento com os artigos 5º, 11 e 75 da Lei 14.133/2021, otimizando recursos e garantindo que a execução do serviço esteja diretamente vinculada às prioridades operacionais e financeiras da Administração. A ausência de um Plano de Contratação Anual reforça a necessidade de decisões contratuais adaptadas à realidade imediata, priorizando a eficácia e a qualidade na prestação dos serviços necessários para o ambiente escolar.

Tendo em vista a análise dos fatores técnicos, econômicos e jurídicos, e conforme os resultados pretendidos e os princípios do artigo 5º da Lei nº 14.133/2021, a recomendação pela contratação tradicional se justifica por otimizar as demandas conhecidas e os recursos disponíveis, assegurando eficiência, agilidade e competitividade na satisfação das necessidades das escolas municipais de Jaguaribara.

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios na contratação é admitida como regra, conforme o artigo 15 da Lei nº 14.133/2021, exceto quando há fundamentação contrária no Estudo Técnico Preliminar. Para a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de refrigeração, incluindo reposição de peças e instalação de ar-condicionado nas escolas municipais vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de Jaguaribara-CE, a viabilidade da participação de consórcios deve ser criteriosamente avaliada. O critério de análise inclui aspectos técnicos, operacionais, administrativos e jurídicos, em linha com os princípios de legalidade, eficiência, economicidade e interesse público previstos no artigo 5º. Considerando a natureza do objeto, que envolve serviços padronizados e de manutenção contínua, a compatibilidade do contrato com a formação de consórcios torna-se menos evidente, diferentemente de obras de alta complexidade técnica, onde o somatório de capacidades e especialidades múltiplas é mais usual. Além disso, a contratação visada é de natureza contínua e indivisível, onde a simplicidade e economicidade de um fornecedor único podem ser mais vantajosas. Desta forma, a vedação à participação de consórcios pode ser mais **adequada** para garantir a execução eficiente e economicidade, evitando a complexidade adicional na gestão e fiscalização que consórcios podem trazer. Ainda que a participação de consórcios possa oferecer benefícios financeiros, como aumento da capacidade financeira através do acréscimo de 10% a 30% na habilitação econômico-financeira, conforme permitido pelo artigo 15, a simplicidade de operação e a eficiência de gestão de um fornecedor único podem superar esses benefícios, especialmente para serviços de manutenção preventiva e corretiva, que exigem continuidade e resposta rápida. A estrutura de consórcios, que demanda compromisso de constituição, escolha de empresa líder e responsabilidade solidária, poderia comprometer a segurança jurídica, a isonomia entre licitantes ou mesmo afetar a execução eficiente, contrariamente aos princípios defendidos no artigo 5º. Em suma, a vedação à participação de consórcios na contratação dos serviços propostos é considerada mais **adequada** para assegurar a eficiência, economicidade e segurança jurídica do procedimento licitatório, alinhando-se aos resultados pretendidos pela administração conforme identificado no Estudo Técnico





Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



Preliminar e em linha com o planejamento e os dispositivos legais pertinentes, principalmente os artigos 5º, 15 e 18, §1º, inciso I.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Considerar contratações correlatas e interdependentes é essencial para garantir uma gestão eficiente dos recursos públicos. Analisar tais contratações aprimora o planejamento público ao identificar oportunidades de economia, possibilitar padronizações e evitar sobreposições que possam prejudicar a execução dos serviços. Nesta perspectiva, as contratações correlatas referem-se a aquelas com objetos semelhantes ou complementares ao serviço de manutenção preventiva e corretiva, enquanto as interdependentes estão vinculadas à necessidade de execução prévia ou paralela para que a solução proposta seja bem-sucedida.

No levantamento realizado, não foram encontradas contratações passadas, atuais ou planejadas que sejam diretamente correlatas ou interdependentes com o objeto em questão. A análise revela que os serviços de manutenção de equipamento de refrigeração para as escolas municipais apresentam especificidades que não possuem interseção com outras contratações no âmbito da administração pública do município. Ademais, não há registros de contratos semelhantes que possam ser unificados para alcançar economias de escala ou maior padronização. Também não foram detectadas infraestruturas ou serviços adicionais que condicionem a execução do atual contrato, mostrando que a solução a ser implementada tem caráter independente.

Em conclusão, a inexistência de contratações correlatas ou interdependentes para o serviço em estudo não demanda ajustes nos requisitos técnicos, quantitativos ou método de contratação definidos. Esta constatação reafirma a singularidade da necessidade identificada e a adequação em abordar o processo de forma autônoma. A continuidade do planejamento deverá focar em eventuais ajustes detalhados nas etapas subsequentes do ETP, garantindo, assim, a eficiência e a economicidade na execução do serviço contratado.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Os possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação do serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de refrigeração, com reposição de peças e instalação de ar condicionado para as escolas municipais vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de Jaguaribara-CE, incluem a geração de resíduos, como peças descartadas, e o consumo de energia elétrica, dados que devem ser avaliados ao longo de todo o ciclo de vida dos equipamentos. Para assegurar a sustentabilidade, conforme o disposto no art. 5º e previsto na Lei nº 14.133/2021, é imprescindível antecipar tais impactos e incorporar práticas sustentáveis, como a análise do ciclo de vida e a avaliação de soluções que priorizem a eficiência energética dos equipamentos, utilizando, por exemplo, aparelhos que possuam o selo Procel A.





Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



Implementar práticas de logística reversa também é essencial, sobretudo para garantir o correto descarte e reciclagem de peças substituídas e demais resíduos gerados, em consonância com o planejamento sustentável estabelecido no art. 12.

As medidas mitigadoras propostas, que incluem a exigência de insumos considerados sustentáveis, como fluidos refrigerantes bioexecutáveis, e a adoção de práticas de manutenção que prolonguem a vida útil dos aparelhos, devem equilibrar as dimensões econômica, social e ambiental da contratação, garantido que as condições estabelecidas no termo de referência (art. 6º, inciso XXIII) favoreçam a contratação de propostas mais vantajosas (art. 11), sem criar barreiras à competitividade. É fundamental que a capacidade administrativa da Secretaria para implementar ações de planejamento ambiental seja considerada, para que não ocorram impedimentos indevidos à execução dessas práticas sustentáveis.

Conclui-se que as medidas mitigadoras destacadas são essenciais para reduzir impactos ambientais, garantindo a otimização dos recursos alocados na contratação e a satisfação dos 'Resultados Pretendidos', sublinhando o compromisso com a sustentabilidade e a eficiência administrativa impostas pelo art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação para o serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de refrigeração, com reposição de peças e instalação de ar condicionado nas escolas municipais vinculadas à Secretaria Municipal de Educação do Município de Jaguaribara-CE, apresenta-se como viável e indispensável ao atendimento das necessidades educacionais e ao conforto climático, fundamentais para o ambiente de aprendizagem da região. A análise técnica apontou para a adequação da solução proposta, levando em conta as especificidades operacionais e climáticas locais, destacando-se o papel crítico dos sistemas de refrigeração em ambientes escolares no Ceará.

Com base nas estimativas de quantidades e valores, assim como na pesquisa de mercado realizada, verifica-se que a contratação é vantajosa, assegurando economicidade e eficiência, conforme preconizado no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Os preços estimados refletem os valores praticados no mercado, sendo que a análise de fornecedores e propostas similares identifica condições competitivas favoráveis à Administração Pública. Desta forma, as decisões fundamentadas no interesse público e na legalidade permitiram concluir pela compatibilidade e vantajosidade da contratação, em consonância com os objetivos do processo licitatório previstos no art. 11 da mesma Lei.

O planejamento estratégico deste processo, ainda que sem um Plano de Contratação Anual estabelecido, permitiu que a solução proposta estivesse alinhada à execução do Termo de Referência, conforme art. 6º, inciso XXIII, garantindo que todos os aspectos de sustentabilidade e mitigação de riscos identificados foram considerados e tratados. A recomendação, portanto, é pela continuidade do processo de contratação, considerando a estruturação eficiente de todos os requisitos legais e operacionais como base sólida para a tomada de decisão pela autoridade competente, cumprindo





Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



as ordens estabelecidas pelo art. 40 da Lei de Licitações.

Assim, conclui-se que a contratação proposta atende plena e adequadamente às necessidades identificadas, sendo viável sob os aspectos técnicos e econômicos apresentados. Qualquer questão de dados insuficientes ou riscos remanescentes não mapeados deve ser imediatamente identificada e abordada, assegurando que ações corretivas sejam implantadas, se necessário, mantendo o compromisso com a economicidade e com a obtenção do melhor resultado para a Administração Pública, em conformidade com o art. 18, §1º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

Jaguaribara / CE, 13 de março de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente

FLAVIANNA MARIA SALDANHA VIEIRA
MEMBRO

assinado eletronicamente

GUILHERME BEZERRA DE LIMA
MEMBRO

assinado eletronicamente

RICARDO MARTINS SOUSA
MEMBRO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 119-370-2864
PÁGINA: 12 DE 12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76

